



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

## TERMO ADITIVO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FELIZ E A EMPRESA MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Feliz, com sede no (a) Rua Princesa Isabel, nº 60, na cidade de Feliz /Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado pela Portaria nº 137, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.328.963/0001-32, sediada na RUA MEARIM, número 69, SALA 01, bairro IGARA, em CANOAS/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIEGO LUIS DAMÁSIO, portador da Carteira de Identidade nº 1091075588, expedida pela SSP, e CPF nº 833.033.670-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000582/2023-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 100/2023, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/09/2024 a 11/09/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 192.415,60, perfazendo o valor total acumulado de R\$ 577.246,80 (ADAPATADO), conforme tabela abaixo:

tem Compra	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Desconto a Aplicar %	Valor Total 12 meses	Valor Total 24 meses
------------	-----------	------	---------	----------------	----------------------	----------------------	----------------------



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

55	EQUIPAMENTOS ÁREA QUÍMICA Manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos com pagamento do valor da hora técnica de mão-de-obra	298	Hora Técnica	247,20	-	73665,60	147331,20
56	EQUIPAMENTOS ÁREA QUÍMICA Fornecimento de peças de reposição novas e originais com pagamento pelo percentual de desconto sobre o preço das peças	1	Percentual de Desconto	118750,00	1,33%	118750,00	237500,00
TOTAL ESTIMADO (24 meses)						192415,60	384831,20
TOTAL ESTIMADO ACUMULADA (36 meses)							577246,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI	UGR (se houver)
55	231641	33903917	1000000000	L20RLP0100I	
56	231641	33903025	1000000000	L20RLP6000I	

Nota de Empenho: 2024NE000016 e 2024NE000017.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-